



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo Administrativo 1234633/2025)

Contratação de prestador de serviços especializados em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) WordPress para desenvolvimento, atualização, manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) de sistemas de sítios eletrônicos e hotspots do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestador de serviços especializados em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) WordPress para desenvolvimento, atualização, manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) de sistemas dos sítios eletrônicos e hotspots do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos. A contratação visa atender à necessidade contínua de comunicação institucional, transparência e modernização tecnológica do CREA/PB.

**1.2.** A contratação terá um período inicial de 12 (doze) meses. Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, como o presente, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão expressa no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, em conformidade com o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** Os serviços objeto desta contratação serão licitados em um único lote. Esta escolha se justifica pela eficiência técnica, pela necessidade de manutenção da qualidade e integridade dos sistemas interligados, e pela otimização do gerenciamento de todo o contrato por uma única empresa, conforme o princípio do parcelamento estabelecido no Art. 40, inciso V, alínea 'b', e § 3º da Lei nº 14.133/2021, que permite a não adoção do parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor ou quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

**1.4.** A prestação dos serviços deverá englobar as seguintes atividades:

**1.4.1.** Serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva nos Sítios Institucionais, Portais da Transparência e nos hotspots do CREA/PB. As instâncias dos sítios e hotspots deverão manter todos os conteúdos preexistentes.

**1.4.2.** Implantação de um Tema WordPress, que servirá de modelo para as instâncias individuais dos Sítios Institucionais do CREA-PB.

**1.4.2.1.** A implantação do tema no sítio institucional será realizada de acordo com a definição da Assessoria de Comunicação do CREA/PB, que articulará com a Presidência e indicará o planejamento e cronograma de implantação. O planejamento deverá ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal.

**1.4.3.** Desenvolvimento e manutenção de novos *Sítios eletrônicos*, sob demanda do CREA/PB.

**1.4.4.** Desenvolvimento e manutenção de novos *Hotspots*, sob demanda do CREA/PB.



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA**

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Os atuais sítios eletrônicos do CREA/PB são as principais ferramentas de comunicação do Conselho Regional da Paraíba com a sociedade. A presente contratação de prestador de serviços especializados em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) WordPress é imperativa para aprimorar e manter a qualidade desses canais.

**2.2.** É fundamental que as instituições públicas prestem contas de sua atuação à sociedade, especialmente no contexto atual, onde os cidadãos têm acesso a diversos canais e ferramentas de comunicação e informação. Os usuários (cidadãos, imprensa, profissionais, servidores públicos, estudantes, entre outros) buscam e exigem transparência das atividades realizadas pelos órgãos. A internet é o meio essencial para o acesso a serviços, como denúncias e demandas à Ouvidoria, que são realizadas exclusivamente por meio digital.

**2.3.** O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba tem como objetivo aprimorar a transparência de suas atividades e fortalecer a comunicação interinstitucional, buscando intercâmbios e consolidando sua representatividade junto à sociedade. Os portais e sítios eletrônicos do Conselho e outras ações na web contribuem para a concretização dessas metas.

**2.4.** A contratação de uma empresa especializada em plataforma WordPress concederá ao CREA/PB maior habilidade na resolução de problemas como modificação/atualização de temas, instalação/modificação de plug-ins, análise e correção de códigos maliciosos, e correção de páginas corrompidas. As manutenções e criações de hotspots (sob demanda) serão realizadas de forma simples e eficaz, aprimorando o atendimento das demandas e garantindo que os sítios e hotspots estejam seguros e constantemente atualizados.

**2.5.** Trata-se de um serviço indispensável ao Conselho Regional da Paraíba. A contratação de um prestador de serviço especializado em desenvolvimento e manutenção de sítios eletrônicos e hotspots em plataforma WordPress é crucial para sanar de imediato os problemas relacionados à alocação de recursos técnicos e à necessidade de pleno funcionamento dos sítios e hotspots, configurando-se como a solução mais rápida e oportuna. Esta justificativa atende ao disposto no Art. 18, inciso I, e § 1º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de fundamentar a contratação em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e sua melhor solução.

## **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Atualmente, os sítios eletrônicos do CREA/PB possuem um ambiente exclusivo, seguro e estável, hospedado em arquitetura DCI (Data Center de Internet), em ambiente externo ao CREA/PB. Todos os serviços de infraestrutura, links, equipamentos de segurança e de perímetro são fornecidos pela empresa responsável pelo DCI.

**3.2.** Os serviços previstos neste Termo de Referência contemplarão as manutenções adaptativas, corretivas, evolutivas e preventivas, conforme suas definições:

a) Manutenção Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

b) Manutenção Corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

c) Manutenção Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;

d) Manutenção Preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade E-MAG;

e) As manutenções citadas acima deverão entrar em vigor imediatamente após a assinatura do contrato.

**3.3.** Incluem-se entre os serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva:

a) Fazer alterações para correção de conteúdo ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;

b) Incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessárias aos funcionamentos dos sítios e hotspots objeto deste termo de referência, com base nos conteúdos repassados pelo CREA-PB;

c) Aplicar testes sistemáticos;

d) Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não-conformidades; pontos de observação; meta-informações; título das páginas; links; imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;

e) Realizar análise permanente do mercado, propondo inovações;

f) Monitorar o desempenho dos portais, sites e ações web em relação à audiência e à visitação, incluindo a quantidade de acessos e de protocolos de internet (IP's);

g) Fazer estudos de usabilidade e de acessibilidade;

h) Executar estratégias de SEO (Search Engine Optimization) – Marketing de Busca;

i) Produzir, estruturar e hierarquizar novas funcionalidades;

j) Implementar leiautes dos portais, sítios e páginas citados na Tabela 1 (item 3.5), inclusive para sistemas cujo uso esteja ligado aos portais, aos hotspots e às páginas citados na Tabela 1 (item 3.5);

k) A implantação dos leiautes citados no item anterior seguirá as definições estabelecidas no item 1.4.2.1 deste Termo de Referência.

l) Desenvolver programação e soluções de interfaces de tecnologia para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdo, sendo que toda solução e códigos desenvolvidos serão de propriedade do CREA-PB;

m) Desenvolver links de acesso dentro do site e hotspot com os sistemas do CREA/PB como por exemplo os portais de transparência e o Sistema de Informações Técnico Administrativas do CREA – SITAC);

n) Desenvolver guias de estilo;

o) Aplicar testes de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade compatíveis com os critérios de avaliação do Governo Eletrônico e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico);

p) Aplicar testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão;

q) Supervisionar o desempenho dos portais e sítios em ambiente de produção e elaborar rotinas de produção;



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

- r) Manter todo o conteúdo dos sítios e páginas citados na Tabela 1 (item 3.5) deste Termo de Referência);
- s) Adaptar conteúdo do objeto deste termo de referência para dispositivos móveis, como *smartphones* e *tablets*;
- t) Adaptar os sites para carregamento da página inicial, sem dependência externa para no máximo 4 segundos.

**3.4.** A CONTRATADA é obrigada a capacitar e treinar os servidores do CREA/PB, designados por suas respectivas Assessorias de Comunicação, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos no Portal Institucional, no Portal da Transparência e nos hotspots, sem custos adicionais aos serviços já previstos neste Termo de Referência. O treinamento poderá ser realizado via internet e a carga horária deverá ser adequada para a total capacitação, cobrindo todos os itens pertinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos. Esta previsão está em consonância com o Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que aborda as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, incluindo a capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

**3.5.** Os Portais Institucionais, Portais da Transparência e hotspots atualmente existentes no CREA/PB estão dispostos na Tabela 1:

**Tabela 1**

CREA/PB	Portal Institucional (www)	Portal Transparência (http)	Hotsite (http)
1	creapb.org.br	creapb.org.br/transparencia	Não se aplica

**3.6.** A contratação será realizada via **Pregão Eletrônico**, modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço**. Isso se baseia no entendimento de que os padrões de desempenho e qualidade do serviço podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. A utilização do Pregão Eletrônico para serviços comuns está em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

**3.7.** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe especializada e treinada para operar os serviços, processos e componentes tecnológicos da solução ofertada.

**3.8.** Servidores virtuais serão disponibilizados pela empresa responsável pelo DCI, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade por todos os serviços pertinentes ao perfeito funcionamento dos Portais Institucionais, Portais da Transparência e hotspots, ou seja, a CONTRATADA será responsável por todos os recursos no que se refere a SOFTWARE, enquanto a empresa responsável pelo DCI será responsável por toda a infraestrutura, incluindo recursos de hardware (memória, disco, CPU, rede).



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

**3.9.** O CREA/PB poderá, a qualquer momento, solicitar a criação de novos sítios eletrônicos ou hotspots de acordo com sua demanda, mediante abertura de Ordem de Serviço à CONTRATADA, seguindo as regras dos itens 4 e 6 deste Termo de Referência.

#### **4. DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS SÍTIOS WORDPRESS**

**4.1.** Com a atualização do Sítio do CREA/PB, realizada na mesma plataforma WordPress, Nginx, PHP-MySQL, torna-se necessário que os Sítios da Transparência e CREA-JR procedam à mesma atualização, porém com as especificidades que caracterizam cada um dos sítios. Sendo assim, a CONTRATADA deverá:

**4.1.1.** Identificar e substituir todos os plug-ins que não estão em uso e/ou em desacordo com a segurança, integridade e funcionalidade dos sítios.

**4.1.2.** Instalar plug-ins bem ranqueados, de fontes seguras, completos e atualizados constantemente.

**4.1.3.** Utilizar, quando necessário, plug-ins licenciados que mantenham a segurança e o bom desempenho dos sítios e hotspots.

**4.1.4.** Propor/ajustar o SEO (Search Engine Optimization), visando alcançar bons rankings orgânicos, gerando tráfego e autoridade para os Sítios e hotspots do CREA/PB.

**4.1.5.** Garantir que os designs dos Sítios e hotspots do CREA/PB sejam responsivos, ou seja, estejam de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a internet).

**4.1.6.** Garantir que os sítios e hotspots do CREA/PB integrem em sua programação todos os conteúdos e mídias sociais.

**4.2.** Durante o período de vigência contratual, a manutenção dos sítios e hotspots do CREA/PB pela CONTRATADA deverá prover:

##### **4.2.1. Segurança:**

**4.2.1.1.** Preventiva e corretiva dos links e conteúdo.

**4.2.1.2.** Constante análise/correção de vulnerabilidades do *Wordpress*.

**4.2.1.3.** Atualização imediata do Wordpress, temas, templates e plug-ins utilizados, assim que tais atualizações forem disponibilizadas, sempre considerando que as atualizações não impactem no funcionamento do site. Nesses casos a empresa deverá contatar a GTIN/CREA-PB (Gerência de Tecnologia da Informação do CREA/PB) e propor uma melhor solução a fim de manter a integridade dos sites.

**4.2.1.4.** Verificação profunda do código utilizado nos sites.

**4.2.1.5.** Ajustes das permissões dos Arquivos.

**4.2.1.6.** Implementação de licenças de plug-ins que mitiguem possíveis ataques.

**4.2.1.7.** Permissões customizadas para usuários que interagem diretamente nas publicações de notícias dos sítios.

**4.2.1.8.** Correção de erros de programação.

**4.2.1.9.** Pré-análise de *Upload* de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem) quando solicitado pelo CREA/PB.

**4.2.1.10.** Backups diários dos sítios e hotspots.

##### **4.2.2. SEO (Search Engine Optimization):**

**4.2.2.1.** Estrutura de programação SEO para melhor indexação de cada página do sítio nos mecanismos de pesquisas, incluindo: análise Onpage e modificações para SEO, produção de conteúdo para Link Building, consultoria na produção de artigos internos e externos ao sítio, divulgação de conteúdo em Agregadores de Conteúdo e cadastro em diretórios de sítios.



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

**4.3.** A CONTRATADA deverá implementar o novo tema de acordo com o estabelecido no item 1.4.2.1 deste Termo de Referência.

**4.3.1** O novo tema deverá atender a todas as exigências que serão estabelecidas pela Assessoria de Comunicação do CREA/PB, com base em leiaute que será documentado em relatório próprio e entregue à CONTRATADA para implantação.

## 5. IMPLANTAÇÃO DO NOVO TEMA EM TODOS OS SÍTIOS E HOTSITES

**5.1.** Todos os sites atualmente em Wordpress deverão ser mantidos com instâncias individuais para cada sítio.

**5.2.** Qualquer atualização ou alteração que compreenda a movimentação de dados, arquivos e serviços hoje em execução, em sua totalidade, deverá ser realizada sem prejuízo ou perda de informações.

**5.3.** A CONTRATADA deverá implantar o novo tema de todos os sítios e hotspots (existentes atualmente, e os que vierem a existir no momento da implantação) com prazo máximo de conclusão em 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos leiautes, conforme estabelecido no item 1.4.2.1 deste Termo de Referência.

**5.4.** As configurações necessárias dos sítios e hotspots desenvolvidos com WordPress em execução nos atuais servidores deverão ser mantidas pela CONTRATADA, mediante assistência dos técnicos da empresa responsável pelo DCI e sob a supervisão da Coordenação de TI do CREA/PB.

**5.5.** As reuniões realizadas entre a equipe do CREA-PB e da CONTRATADA para o alinhamento das ideias referentes à criação e manutenção do sítio e hotspots do CREA-PB poderão ser realizadas virtualmente.

## 6. DA CRIAÇÃO DE HOTSITES

**6.1.** A criação dos hotspots será feita sob demanda do CREA/PB e o valor será calculado somando os valores expressos para os itens 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7, considerando as estimativas e condições previstas no catálogo de serviços detalhado na planilha de formação de preços anexa a este Termo de Referência.

**6.2** A quantidade máxima de hotspots prevista para este contrato é de 2 (dois) no ano.

**6.3.** O valor total a ser pago pelo hotspot será formado pelo preço de setup, de cada página estática ou página dinâmica utilizada naquele mesmo hotspot, mais o desenvolvimento.

**6.4.** Entende-se por **setup** a configuração mínima para o funcionamento de cada hotspot, como configuração de servidor e de arquivos base, instalação de *frameworks*, criação de URLs, rotas e qualquer outra configuração que seja imprescindível para o perfeito funcionamento do hotspot demandado.

**6.5.** Entende-se por **página estática** a página criada em HTML5, CSS3, Javascript ou linguagens similares onde não haja interação entre usuário-servidor, apenas havendo a interação usuário-navegador.

**6.6.** Entende-se por **página dinâmica** a página criada em PHP, Python, Ruby ou linguagens similares onde há uma interação entre o usuário-servidor, como sistemas de logins, formulários de cadastros e contatos, e toda outra interação que não possa ser feita utilizando-se recursos estáticos onde haja interação somente do usuário e o seu navegador.

**6.7.** Entenda-se por **desenvolvimento** concepção do projeto, criação de artes, criação do layout, estruturação visual do hotspot.



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

**6.8.** O hotsite será formado por pelo menos 01 (um) **setup** e 01 (uma) **página estática** e/ou **dinâmica** e um **desenvolvimento**.

**6.9.** Um mesmo hotsite poderá ter, concomitantemente, páginas dinâmicas e páginas estáticas sem que isso altere o valor do **setup**.

**6.10.** A quantidade de páginas para criação do hotsite será objeto de negociação entre a CONTRATADA e as Assessorias de Comunicação do CREA/PB, que discutirão caso a caso e farão a validação e aprovação do esforço dimensionado em documentação própria para o hotsite, de acordo com as especificações constantes na Ordem de Serviço.

**6.11.** Toda a demanda de criação de hotsite deverá ser precedida de uma Ordem de Serviço (OS).

**6.11.1.** A Ordem de Serviço (OS), conforme Anexo I-B (Formulário de Ordem de Serviço), é o documento oficial do CONTRATANTE para encaminhamento de serviços sob demanda.

**6.11.2.** A Ordem de Serviço será identificada por um número sequencial e ano da solicitação, devendo conter a identificação do serviço.

**6.11.3.** As Ordens de Serviço serão confeccionadas pelo CONTRATANTE e deverão ser assinadas pelas partes antes do início da execução de qualquer serviço.

**6.11.4.** Deverão constar da Ordem de Serviço o escopo, o esforço e o prazo de execução do serviço. O escopo deverá conter uma lista dos itens que deverão ser entregues e disponibilizados para homologação. Também deverão ser listados os artefatos a serem entregues.

**6.11.5.** O prazo de término dos serviços executados em cada Ordem de Serviço será registrado quando da abertura da mesma, indicando a quantidade de **setup, página fixa, página dinâmica e desenvolvimento**.

**6.11.6.** Entende-se por artefatos/produtos toda e qualquer entrega resultante do esforço realizado, tais como relatórios, códigos, eventos, tabelas, ou quaisquer outros que sejam descritos como objeto da Ordem de Serviço.

**6.11.7.** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar a análise da demanda em até 3 (três) dias úteis. Nesse prazo deverá encaminhar, ao CONTRATANTE, a Ordem de Serviço - OS - Anexo I-A (Formulário de Ordem de Serviço) contendo sua abrangência (sustentação, conhecimento, especificação ou/e implementação), cronograma e artefatos/produtos que serão desenvolvidos/entregues.

**6.11.8.** Para determinação do escopo do serviço, a CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de levantamento de requisitos junto ao cliente. Nesta fase deverão ser identificados e mapeados os requerimentos funcionais, não funcionais e de processos de negócio para mudanças e/ou criação de novas funcionalidades, os quais deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE.

**6.11.9.** A autorização para o início das atividades se dará única e exclusivamente por meio de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE e deverá estar de acordo com suas especificações, devidamente aprovadas pelo Gestor do Contrato e demandante da Ordem de Serviço;

**6.11.10.** Caso a solicitação de Ordem de Serviço seja cancelada a pedido do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá proporcionalmente pelo serviço já realizado e atestado. Para atender especificamente a essa situação, será necessário que a CONTRATADA apresente os artefatos que comprovem as atividades feitas até o momento, para validação e aprovação. O cancelamento pela CONTRATADA só poderá ser efetuado mediante fundada justificativa, a ser realizada por escrito, sob pena de responsabilização pelos prejuízos causados ao erário;



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA**

**6.11.11.** Os serviços estabelecidos nas Ordens de Serviço deverão ser colocados à disposição do CONTRATANTE e serão considerados entregues se emitido o Termo de Recebimento pelo demandante e de acordo as Ordens de Serviço que lhe deram origem.

**6.11.12.** Para fins de atesto dos serviços, será considerada como data efetiva da entrega aquela em que o serviço for colocado à disposição do CONTRATANTE, conforme termo de recebimento definitivo emitido.

**6.11.13.** As Ordens de Serviço que possam provocar impacto/indisponibilidades deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente, em dias úteis, ou em finais de semana, após agendamento e autorização do CONTRATANTE.

**6.11.14.** Os serviços técnicos deverão sempre ser executados por profissionais que detenham os conhecimentos requeridos para a execução conforme detalhado na Ordem de Serviço e de acordo com a qualificação técnica exigida neste Termo de Referência.

**6.11.15** Todas as Ordens de Serviços serão controladas por meio eletrônico, em sistema de gestão de tickets disponibilizado pela CONTRATADA que deverá atualizar as informações das Ordens de Serviço.

**6.11.16.** O CONTRATANTE deverá analisar a qualidade dos serviços realizados pela CONTRATADA e propor as glosas e/ou multas que deverão ser aplicadas à Ordem de Serviço quando não atendidos os padrões de qualidade e resultados esperados especificados, anexando elementos comprobatórios do atendimento e/ou não atendimento.

**6.11.17.** A medição dos serviços tomará como referência as especificações e informações contidas nas Ordens de Serviço e no resultado apurado da efetiva prestação do serviço a ser registrado em relatório de acompanhamento, que terá sua estrutura definida pelo CONTRATANTE, a partir de leiaute a ser proposto pela CONTRATADA.

**6.11.18.** O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os serviços técnicos especializados efetivamente realizados em cada Ordem de Serviço, apurados ao final destes, de acordo com os procedimentos de medição estabelecidos e o atendimento aos Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**6.11.20** A Ordem de Serviços é o documento válido para definir os prazos para a entrega dos artefatos acordados. Qualquer alteração deverá ser devidamente justificada e acordada entre as partes, com a respectiva adequação documentada na Ordem de Serviço.

**6.11.21.** A quantidade de esforço necessário para atendimento de um objetivo definido na Ordem de Serviço pode ser redimensionada, desde que as partes estejam em comum acordo. Neste caso, será necessária a apresentação prévia, pela CONTRATADA, de Relatório de Impacto, detalhando as causas do redimensionamento e os efeitos decorrentes, respeitados os limites e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.11.22.** Após a apresentação prévia, o CONTRATANTE deverá aprovar ou rejeitar o Relatório de Impacto e seus efeitos.

**6.11.23.** Todos os artefatos/produtos entregues pela CONTRATADA estarão sujeitos à auditoria e controle de qualidade executados pelo CONTRATANTE ou por empresa CONTRATADA para esse fim, a critério do CREA/PB.

**6.11.24.** A CONTRATADA deverá garantir que as atualizações por ela desenvolvidas estarão livres de qualquer rotina não autorizada pelo CONTRATANTE, como vírus, drivers e componentes que possam afetar negativamente os dados ou recursos de programa e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do CREA/PB.

**6.11.25.** O CONTRATANTE considera como requisito para cumprimento de prazos que o produto entregue esteja livre de erros e viável para publicação em ambiente de produção.



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

6.11.26. As Reuniões para o alinhamento das Ideias entre a equipe do CREA-PB e a CONTRATADA poderão ser virtuais.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

### 7.1. DAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1.1.** Poderão participar do certame licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas.

**7.1.2.** Não será admitida, seja a que título for, a participação de:

**7.1.2.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CREA/PB, durante o prazo da sanção aplicada.

**7.1.2.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação. Esta vedação está alinhada ao Art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.2.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com o CREA/PB, durante o prazo da sanção aplicada;

**7.1.2.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**7.1.2.5.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**7.1.2.6.** Empresário que se encontre em processo de dissolução ou recuperação judicial;

**7.1.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. Esta vedação está em consonância com o Art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.2.8.** Dirigentes, conselheiros e colaboradores do CREA/PB, inclusive familiares, na forma prevista no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que veda a participação de quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

**7.1.2.9.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de execução de objeto que envolve a prestação de trabalho não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face do CONTRATANTE. *Observação: Esta vedação a consórcios deve ser cuidadosamente avaliada sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, que em seu Art. 15, §1º, permite a participação de pessoa jurídica em consórcio, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. A justificativa deve ser mais robusta, pois a Lei 14.133/2021 incentiva a competitividade e a participação de consórcios, inclusive de microempresas e pequenas empresas.*

**7.1.3.** A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 7.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.2.1.** Os licitantes deverão apresentar balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

**7.2.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

**7.2.3.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

**7.2.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

**7.2.3.2.** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.

**7.2.3.3.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**7.2.4.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

### 7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.3.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

**7.3.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências, quais sejam:

**7.3.2.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

**7.3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.3.2.3.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.3.2.4.** Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional do Seguro Social.

**7.3.2.5.** Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

**7.3.2.6.** Prova de Regularidade trabalhista por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tendo em vista o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**7.3.3.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 7.1.2, mediante consulta ao:

**7.3.3.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**7.3.3.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**7.3.4.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**7.3.5.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar, para fins de comprovação de regularidade trabalhista: Prova de



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

#### 7.4. DAS DECLARAÇÕES

**7.4.1.** Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da licitação.

**7.4.2.** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**7.4.3.** Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

#### 7.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**7.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos.

**7.5.3.** Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:

**7.5.3.1.** Ata de fundação;

**7.5.3.2.** Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

**7.5.3.3.** O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**7.5.3.4.** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, respeitado o disposto nos artigos. 4º, XI, 21, I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.5.3.5.** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados.

**7.5.4.** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.5.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**7.5.6.** No caso de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar certidão ou declaração de enquadramento no citado regime.

#### 7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

**7.6.1.** A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, período com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente aos serviços licitados. A exigência de atestados<sup>3</sup> será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**7.6.2.** O atestado de capacidade técnica deverá comprovar a execução dos serviços abaixo, em compatibilidade com o objeto da licitação:

I) Comprovar o fornecimento de serviço especializado em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo *Wordpress*, para criação, atualização, manutenção e programação de conteúdo de sites.

II) Apresentar declaração, datada e assinada pelo seu representante legal, de que caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá em seu quadro de colaboradores de pelo menos 01 (um) especialistas técnicos que estarão diretamente envolvidos na execução do objeto, e que possuam conhecimento e experiência devidamente comprovados na execução de serviços de instalação, customização, capacitação e desenvolvimento de conteúdo de sites.

**7.6.3.** O CREA/PB poderá, a seu exclusivo critério, efetuar diligências para verificação da veracidade das informações. Conforme Art. 59, § 2º, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilidade de todos os sites e hotspots, exceto problemas relacionados à infraestrutura do DCI que ensejem a paralização dos serviços, parcialmente ou em sua totalidade.

**8.2.** Devem ser contempladas na proposta, obrigatoriamente e sem custos adicionais para o CREA/PB, atualizações, administração e configurações dos Sites e hotspots, a manutenção dos serviços atuais e a execução das rotinas de *backup* e *restore* durante a vigência do contrato.

## 8.3. DAS MANUTENÇÕES DE SOFTWARES

**8.3.1.** A CONTRATADA é responsável pela manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva dos sites e hotspots. As manutenções deverão ser iniciadas imediatamente após a assinatura do contrato, mediante abertura de chamado pelo CONTRATANTE;

**8.4.** Implantação das Soluções.

**8.4.1.** A CONTRATADA deverá elaborar um projeto de implantação do novo tema, em conjunto com as áreas técnicas do DCI e CREA/PB, contendo as atividades de preparação do ambiente, customização, testes e o desenho da solução para o ambiente *Wordpress* com instâncias individuais que se mantenham sempre sincronizadas com relação ao tema criado. Este projeto deverá incluir:

a) Identificação do responsável por cada atividade detectada;

b) O cronograma de implementação do novo tema.

**8.4.2.** Os procedimentos operacionais deverão atender às necessidades do CREA/PB, respeitada a Política de Segurança da Informação do CREA/PB;



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

**8.4.3.** A implantação da solução deverá ser realizada pela CONTRATADA, podendo todas as atividades envolvidas serem acompanhadas e coordenadas por analistas e técnicos do CREA/PB.

**8.4.4.** A coordenação dos trabalhos será feita pela Assessoria de Comunicação do CREA/PB.

**8.4.5.** A implantação da solução será realizada no ambiente de produção, portanto, se necessário, as atividades deverão ocorrer após o expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados, a critério do CREA/PB).

**8.4.6.** Para implantação do novo tema dos sites, o CREA/PB irá definir equipe que poderá acompanhar e interagir nos servidores, em conjunto com a equipe da CONTRATADA para customizar o ambiente que os sites e banco de dados serão executados.

**8.4.7.** Na conclusão da implantação de cada serviço, o CREA/PB emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório, e após 15 (quinze) dias consecutivos de funcionamento, emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os termos especificados nos itens 8.4.8 e 8.4.9.

**8.4.8.** Após a implantação de tema, a CONTRATADA deverá entregar ao CREA/PB relatório contendo:

- a) Especificação dos sites e suas configurações;
- b) Especificação dos produtos instalados (nome do produto, versão e fabricante);
- c) Políticas e regras implementadas;
- d) Demais informações necessárias para documentação da solução implantada/migrada.

**8.4.9.** A documentação acima referida deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

**8.5.** Prestação dos Serviços.

**8.5.3.** Os serviços de manutenção deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no horário comercial. O início da prestação dos serviços de manutenção se dará após a assinatura do contrato.

**8.5.4.** A CONTRATADA deverá interagir com o gestor ou fiscal do contrato para tirar dúvidas relacionadas ao serviço prestado. A CONTRATADA deverá prestar serviço de *help-desk* (atendimento) via web ou telefônico aos usuários da equipe de comunicação do CREA/PB, formalmente designados como competentes para tal.

**8.5.5.** A CONTRATADA deverá dispor de e-mail, número telefônico e ou sistema de abertura e acompanhamento de chamados. O CREA/PB terá pelo menos um responsável pela abertura dos chamados.

**8.6.** Manutenção dos Sites, Políticas de Segurança e Versões dos Softwares.

**8.6.3.** A CONTRATADA deverá ter outros ambientes, além do de produção, para realizar os devidos testes e garantir uma atualização sem impactos.

**8.6.4.** A CONTRATADA deverá fazer uso de versionamento, como o *Git* e *deploy* automatizado, com o *Jenkins*, por exemplo, para automatizar e agilizar o processo de mudanças. As mudanças que são comuns para todos os sites deverão ser realizadas de forma automatizada (exemplo aplicação de um novo tema).

**8.6.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço de internet adicional diferente do endereço oficial através dos quais é possível acessar cada uma das instâncias individualmente e testar alterações.

**8.6.6.** Os sites deverão constantemente ser atualizados, a fim de manter a alta disponibilidade.



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

**8.6.7.** Toda e qualquer alteração nas configurações dos sites (aplicação de novos códigos, exclusão de códigos, atualização de versões do *wordpress*, *plug-ins*, *templates*, etc.), devem ser precedidos de uma requisição de mudança com as informações mínimas de: objetivo da mudança, impactos e rotina de *rollback*, em caso de falha, bem como a autorização do responsável pela área de comunicação do Conselho a que se aplicam as mudanças.

**8.6.8.** As alterações das configurações deverão sempre ocorrer em horários predeterminados pelo CREA/PB preferencialmente entre 22:00 e 06:00.

**8.7.** Controle dos Serviços Realizados pela CONTRATADA.

**8.7.1.** Deverão ocorrer reuniões (por videoconferência) no mínimo mensais, ou ainda sob demanda, para dirimir dúvidas sobre o serviço contratado, análise e entendimento dos relatórios gerenciais e administrativos e revisão das configurações e procedimentos implementados.

**8.8.** Armazenamento dos registros de Auditoria.

**8.8.1.** Todos os registros de acesso aos servidores que componham a solução dos serviços serão gravados. A solicitação de acesso aos servidores deverá ser feita formalmente ao CREA-PB através de e-mail.

**8.8.2.** Os analistas técnicos da CONTRATADA responsáveis pelos serviços objeto desse Termo de Referência deverão assinar o termo de responsabilidade e confidencialidade das informações.

**8.9.** Ocorrência de Incidentes.

**8.9.1.** No caso de detecção de algum incidente de segurança, a CONTRATADA deverá acionar o CREA/PB imediatamente, para que sejam tomadas as medidas corretivas e legais necessárias.

Incidente	SLA
Notificação de Incidentes emergenciais	Até 60 minutos
Iniciar atendimento para correção de problemas, vulnerabilidades e/ou incidentes de segurança	Até 90 minutos

**8.9.2.** São considerados incidentes de segurança: acessos indevidos, instalação de códigos maliciosos, negação dos serviços (DoS), ataques por força bruta, ou qualquer outra ação que vise prejudicar a funcionalidade dos sites e hotspots do CREA/PB.

**8.9.3.** As tentativas de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venham a pôr em risco a segurança dos sites e hotspots do CREA/PB, com ou sem sucesso, deverá ser acompanhada diariamente e tratada imediatamente a fim de manter a disponibilidade dos Sites, portais de transparência e hotspots.

**8.9.4.** Dependendo do grau do incidente, a CONTRATADA deverá deslocar recurso técnico capaz de dar suporte ao problema, para compor o Time de Resposta do CREA/PB, visando tirar quaisquer dúvidas e dar suporte nas providências a serem customizadas.

**8.9.5.** O eventual deslocamento de técnicos para as dependências do CREA/PB, localizadas em João Pessoa-PB não deve gerar ônus adicionais para este.

**8.9.6.** O atendimento se dará em regime integral, 24h todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

**8.9.7.** A inviolabilidade deverá ser garantida no armazenamento, tráfego, e eventual manuseio dos dados, ou seja, durante qualquer intervenção técnica a ser realizada.

**8.10.** Resolução de Problemas:



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

**8.10.1.** As resoluções de problemas nos sites serão classificadas conforme a sua criticidade, levando em consideração o impacto para o negócio e a urgência no atendimento, conforme regras descritas a seguir:

Nível	Enquadramento	Prazo (Horas)
Alto	Representa um problema que torne inoperante o acesso aos Sites completamente, ou uma parte deste que seja essencial aos negócios diários	1
Médio	Representa um problema que degrada o desempenho dos Sites, por inteiro ou em parte	2
Baixo	Representam falhas de proporções baixa ou mínima que não estão afetando o desempenho dos Sites.	4

### 8.11. Backup e Restore

As rotinas de Backup e Restore são atualmente executadas diariamente e com uma permanência de 07 dias pela empresa responsável pelo DCI, todavia a CONTRATADA deverá realizar o backup seguindo a tabela de frequência do item 8.11.1.

**8.11.1.** A frequência dos *backups* é realizada de acordo com a seguinte agenda:

Semana\Dia	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
1 semana	I	I	I	I	I	I	C
2 semana	I	I	I	I	I	I	C
3 semana	I	I	I	I	I	I	C
4 semana	I	I	I	I	I	I	C

Legenda: I – Incremental

C – Completo (Full)

**8.11.2.** Os Backups terão a permanência máxima de 4 (quatro) semanas.

### 8.12. Finalização do Contrato

**8.12.1.** Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos com os objetivos de viabilizar a transferência do conteúdo e configurações dos: serviços, servidores virtuais e bases de dados e todos os outros recursos que compõem a estrutura dos sites.

### 8.13. Portal de Acompanhamento dos Serviços / Gerência

**8.13.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema para abertura de chamados.

**8.13.2.** O sistema deverá permitir consultas de tickets por período (diário, semanal e mensal) e apuração de nível do serviço de atendimento dos chamados (SLA).

**8.13.2.1.** O sistema para abertura de chamados deverá ser capaz de fornecer o acompanhamento de todos os chamados, independentemente da forma pela qual os mesmos foram abertos.

**8.13.2.2.** A apuração do cumprimento dos níveis de serviços deverá observar o descrito na tabela a seguir:



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA**

Item	Indicador de Nível de Serviço	Forma de Cálculo	Un. de Medida	Meta Exigida	Interpretação	Glosa	Limite de Desvio da Meta	Ciclo de Medição
<b>Incidentes</b>	Índice de incidentes notificados em até 30 minutos após a sua ocorrência	Total de incidentes notificados em até 30 minutos após a sua ocorrência/ Total de incidentes notificados x 100	%	>= 95%	Maior-Melhor	5% para cada ponto percentual abaixo da meta, sobre o valor inteiro da parcela mensal de suporte.	20%	Mensal
	Índice de atendimentos de incidentes iniciados em até 60 minutos após a sua ocorrência	Total de atendimentos de incidentes iniciados em até 60 minutos após a sua ocorrência/ Total de atendimentos de incidentes x 100	%	>= 95%	Maior-Melhor	5% para cada ponto percentual abaixo da meta, sobre o valor inteiro da parcela mensal de suporte.	20%	Mensal



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA**

<b>Suporte Técnico</b>	Índice de solicitações de urgência alta atendidas em até 1 hora após a abertura da Ordem de Serviço	Total de solicitações de urgência alta atendidas em até 2 horas úteis após a abertura da Ordem de Serviço/ Total de solicitações recebidas x 100	%	$\geq$ 95%	Maior-Melhor	5% para cada ponto percentual abaixo da meta, sobre o valor inteiro da parcela mensal de suporte.	20%	Mensal
	Índice de solicitações de urgência média atendidas em até 2 horas após a abertura da Ordem de Serviço	Total de solicitações de urgência média atendidas em até 4 horas úteis após a abertura da Ordem de Serviço/ Total de solicitações recebidas x 100	%	$\geq$ 95%	Maior-Melhor	4% para cada ponto percentual abaixo da meta, sobre o valor inteiro da parcela mensal de suporte.	25%	Mensal



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA**

	Índice de solicitações de urgência baixa atendidas em até 4 horas após a abertura da Ordem de Serviço	Total de solicitações de urgência baixa atendidas em até 16 horas úteis após a abertura da Ordem de Serviço/ Total de solicitações recebidas x 100	%	$\geq$ 95%	Maior-Melhor	4% para cada ponto percentual abaixo da meta, sobre o valor inteiro da parcela mensal de suporte.	25%	Mensal
<b>Serviços Técnicos Especializados</b>	Índice de atraso em relação ao estabelecido na Ordem de Serviço	Prazo total (em dias) para atendimento da demanda/ Prazo previsto (em dias) na Ordem de Serviço para atendimento da demanda x 100	%	$\leq$ 101%	Menor-Melhor	5% para cada ponto percentual acima da meta, sobre o valor inteiro da Ordem de Serviço.	20%	Por Ordem de Serviço



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA**

	Índice de atraso em relação ao estabelecido na Ordem de Serviço	Prazo total (em dias) para atendimento da demanda/ Prazo previsto (em dias) na Ordem de Serviço para atendimento da demanda x 100	%	<= 105%	Menor-Melhor	4% para cada ponto percentual acima da meta, sobre o valor inteiro da Ordem de Serviço.	25%	Por Ordem de Serviço
	Índice de atraso em relação ao estabelecido na Ordem de Serviço	Prazo total (em dias) para atendimento da demanda/ Prazo previsto (em dias) na Ordem de Serviço para atendimento da demanda x 100	%	<= 110%	Menor-Melhor	4% para cada ponto percentual acima da meta, sobre o valor inteiro da Ordem de Serviço.	25%	Por Ordem de Serviço

**8.14.** As glosas são acumulativas e estarão limitadas a 100% do valor do item de serviço.

**8.15.** Havendo o descumprimento dos limites de desvio em relação às metas estabelecidas neste capítulo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência.

**8.16. Pagamento**

**8.16.1. Do pagamento de implantação de Novo Tema Wordpress**

**8.16.1.1.** Os pagamentos referentes à implantação de Novo Tema Wordpress, previsto no Item 5 deste Termo de Referência, serão efetuados de acordo com a entrega e validação do site implantado/migrado, pela equipe do CREA/PB.



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

**8.16.1.2.** O documento de cobrança somente será emitido a partir do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados. Caberá ao Fiscal do contrato o respectivo atesto no documento de cobrança

#### **8.16.2. Do pagamento de manutenção dos sites**

**8.16.2.1.** Os sites e HOTSITES objeto deste Termo de Referência (os existentes e os que serão criados) receberão manutenção mensal, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentar relatórios mensais com todos os chamados executados.

**8.16.2.2.** Somente após a entrega e validação do relatório pelo fiscal do contrato, a fatura, nota fiscal ou boleto poderão ser gerados para pagamento, nos termos do Capítulo 13 deste Termo de Referência.

#### **8.16.3. Do pagamento sob demanda**

**8.16.3.1.** Solicitação de criação de novos sites e/ou hotspots, deverão ser tratados sob demanda, após a validação do custo de desenvolvimento e conforme estabelecido em ordem de serviço, descrito no item 6 deste termo de referência. O valor final de cada item será dado pelo cálculo de custos.

**8.16.3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme se dê a entrega dos serviços demandados mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, e após o aceite definitivo do serviço prestado, em até 20 (vinte) dias a partir da entrega da fatura.

**8.16.3.3.** Ao final da homologação de cada módulo ou Ordem de Serviço, o CONTRATANTE emitirá um Termo de Aceite, atestando o atendimento às especificações e que o produto entregue se encontra em condições de instalação em seu ambiente de produção.

**8.17.** A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

**8.17.1.** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital e do Contrato, prestando o serviço com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas.

**8.17.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**8.17.3.** Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes do objeto deste Termo de Referência, observando, inclusive, as Normas Regulamentadoras, eximindo o CREA/PB do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas.

**8.17.4.** O CREA/PB poderá reter pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças, sendo que o licitante ressarcirá o CREA/PB de qualquer despesa que este vier a ser condenado a pagar, uma vez que não haverá qualquer vínculo de emprego do CREA/PB com os colaboradores da CONTRATADA.

**8.17.5.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo ser repassados ao CREA-PB), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo estabelecido que o CREA/PB nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.

**8.17.6.** Garantir que os serviços sejam prestados em conformidade com as exigências do CONTRATANTE.



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

**8.17.7.** Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando, desde logo, ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.

**9.2.** Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste Termo de Referência.

**9.3.** Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

**9.4.** Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

**9.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**9.6.** Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Termo de Referência, toda a documentação referente à contratação.

**9.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CREA-PB, constante do vigente orçamento geral da União à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza. Esta previsão está em conformidade com o Art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

#### 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo. Compreende-se no acompanhamento e na fiscalização:

**11.1.1.** Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

**11.1.2.** Levar ao conhecimento do representante da CONTRATADA qualquer irregularidade fora de sua competência;

**11.1.3.** Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

**11.1.4.** Acompanhar os serviços executados, atestar sua prestação e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

**11.1.5.** Encaminhar ao representante legal da CONTRATADA os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

**11.2.** O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CREA/PB responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados. Esta cláusula reforça o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CREA/PB, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, na impossibilidade, justificada por escrito.

## 12. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO DA FATURA

**12.1.** Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA.

**12.1.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**12.1.2.** O documento fiscal referido no subitem 13.1 deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência.

**12.1.3.** Na hipótese de a CONTRATADA ser optante do Simples, a fim de fazer incidir a não retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei.

**12.2.** Recebido o documento fiscal exigível, o CREA/PB providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

**12.3.** O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CREA/PB ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária.

**12.4.** O CREA/PB reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo de Referência, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal, e regularidade trabalhista.

**12.5.** O CREA/PB não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**12.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CREA/PB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo de Referência.

**12.7.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos, a nota



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas.

**12.7.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CREA/PB.

**12.8.** A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à CONTRATADA.

**12.9.** O CREA/PB não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

### 13. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

**13.1.** O licitante responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos ao CREA/PB e/ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for. Esta cláusula está em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** O CREA/PB estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

### 14. DO CONTRATO

**14.1.** O contrato a ser assinado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão, garantidos o contraditório e a ampla defesa, serem aplicadas à CONTRATADA as sanções de que tratam a Lei nº 14.133/2021, bem como as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência.

### 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**15.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**15.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;

**15.1.9.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

- 15.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 15.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 15.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 15.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 15.2.4.** Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 15.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 15.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 15.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 15.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 15.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.6.4.** os danos que dela provierem para a Contratante;
- 15.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA

**15.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**15.8.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**15.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**16.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

### 17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**17.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).

**17.2.** A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

**17.3.** Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

**17.4.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**17.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.6.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**17.7.** A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA**

los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

**17.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### 18. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

#### 18.1. Planilha de formação de preço:

Item	Descrição do Objeto	UND	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Implantação de <b>Novo Tema Wordpress</b> , para todos os Sites do CREA/PB	UNI	01	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
2	Serviço de <b>manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva</b> nos sites CREAPB, Portais da Transparência, e nos hotspots do CREA/PB	Mês	12	R\$ 2.533,33	R\$ 30.399,96
3	<b>Criação de Hotsites</b>				
3.1	Criação de Hotsites - valor de <b>setup</b> (Sob demanda) <sup>2</sup>	UNI	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
3.2	Criação de Hotsites - valor de página <b>estática</b> (Sob demanda) <sup>2</sup>	UNI	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
3.3	Criação de Hotsites - valor de página <b>dinâmica</b> (Sob demanda) <sup>2</sup>	UNI	02	R\$ 5.466,67	R\$ 10.933,34
3.4	Criação de Hotsites - valor do <b>desenvolvimento</b> (Sob demanda) <sup>2</sup>	UNI	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
<b>TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 63.733,30 (sessenta e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos).</b>					

#### 18.2. Serviços com pagamento único.



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA**

**18.3.** As quantidades mencionadas no item 3 da tabela acima referem-se a uma previsão, não implicando na obrigatoriedade de contratação de tais quantidades pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato. Os serviços e produtos serão demandados por ordens de serviço específicas emitidas pelo CONTRATANTE, conforme exposto no Anexo I-B – ORDEM DE SERVIÇO deste Termo de Referência e os pagamentos serão realizados conforme o efetivo uso dos serviços.

**18.4.** O valor estimado para a contratação de que trata este Termo de Referência é de **R\$ 63.733,30 (sessenta e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados pela Gerência de Aquisição e Contratos, através do e-mail contrato@creapb.org.br.

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2025.

---

*Francisco Edson Santiago Brasil*  
*Gerente de T.I.*  
*Matrícula 225*

---

*Manoel Nóbrega Netto*  
*Assessor de Comunicação*  
*Matrícula 295*

---

*Paulo Laércio Vieira Junior*  
*Assessor - Compras e Aquisições*  
*Matrícula 266*



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA**

**ANEXO I-A - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
1	Implantação de <b>Novo Tema Wordpress</b> , para todos os Sites do CREA/PB	UN	01		
2	Serviço de <b>manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva</b> nos sites CREAPB, Portais da Transparência, e nos hotspots do CREA/PB	Mês	12		
3	<b>Criação de Hotsites</b>				
3.1	Criação de Hotsites - valor de <b>setup</b> (Sob demanda) <sup>2</sup>	UNI	1		
3.2	Criação de Hotsites - valor de página <b>estática</b> (Sob demanda) <sup>2</sup>	UNI	4		
3.3	Criação de Hotsites - valor de página <b>dinâmica</b> (Sob demanda) <sup>2</sup>	UNI	4		
3.4	Criação de Hotsites - valor do <b>desenvolvimento</b> (Sob demanda) <sup>2</sup>	UNI	1		
<b>TOTAL GERAL</b>					

1 - Serviços com pagamento único;

2 - As quantidades mencionadas no item 3 da tabela acima referem-se a uma previsão, não implicando na obrigatoriedade de contratação de tais quantidades pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Os serviços e produtos serão demandados por ordens de serviço específicas emitidas pelo CONTRATANTE, conforme exposto no Anexo I-B – ORDEM DE SERVIÇO deste Termo de Referência e os pagamentos serão realizados conforme o efetivo uso dos serviços.



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA**

**ANEXO I-B – ORDEM DE SERVIÇO**

Solicitação de Serviço – SITES			
<b>Número OS:</b>			
<b>Contrato:</b>			
<b>Data de Emissão:</b>			
<b>Área Requisitante:</b>		<b>Nome Requisitante:</b>	
<b>E-mail Requisitante:</b>		<b>Telefone Requisitante:</b>	
<b>Responsável Solicitante</b>			
<b>Telefone Solicitante:</b>		<b>E-mail Solicitante:</b>	
<b>Tipo de Demanda:</b>			
<b>Classificação da Demanda:</b>			
<b>Necessidade de Homologação Assistida:</b>	( ) SIM ( ) NÃO		
<b>Informações Complementares:</b>			
CRONOGRAMA			
ID	Tarefa	Início	Fim
Documentos Entregues (input)			
Artefatos ou Produtos que deverão ser entregues			
Datas e Prazos			
<b>Data Prevista para início dos Produtos/Serviços:</b>			
<b>Data Prevista para entrega dos Produtos/Serviços:</b>			
<b>Prazo Total do Contrato (com a garantia):</b>			
CIÊNCIA			
CONTRATANTE			
<b>Área Requisitante da Solução</b>	<b>Gestor do Contrato</b>		
_____	_____ Nome		
Nome do Representante Cargo	Cargo		
CONTRATADA			
Preposto			
_____			
Nome do Representante Cargo			



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA**

**ANEXO I-C – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**  
**Identificação**

<b>Contrato:</b>		<b>Ordem de Serviço:</b>	
<b>Objeto:</b>			
<b>Contratante:</b>			
<b>Contratada:</b>			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 30 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao contrato supracitado.

De Acordo.

<b>CONTRATANTE</b> <b>Fiscal Técnico do Contrato</b>	<b>CONTRATADA</b> <b>Preposto</b>
---	--------------------------------------

\_\_\_\_\_  
<Nome>

\_\_\_\_\_  
<Nome>

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA**

**ANEXO I-D - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Identificação**

<b>Contrato Número:</b>		<b>Ordem de Serviço:</b>	
<b>Objeto:</b>			
<b>Gestor do</b>			
<b>Fiscal</b>			
<b>Requisitante do</b>			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “h” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo.

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Fiscal do Contrato</b>
---------------------------	---------------------------

\_\_\_\_\_

<Nome>

\_\_\_\_\_

<Nome>

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



CF-	
Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CONFEA**

**ANEXO I-E - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Declaro estar ciente da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CREA/PB, conforme TERMO DE CONFIDENCIALIDADE assinado entre a CONTRATADA e a Conselho de Engenharia e Agronomia da Paraíba. Declaro estar ciente de que estou sujeito às sanções legais e administrativas caso haja violação de políticas, normas e padrões do Conselho de Engenharia e Agronomia da Paraíba.

João Pessoa, PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Profissional  
de Execução dos Serviços (CONTRATADA)